

COMUNICADO Nº 007/2015

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) assistidos (as) e pensionistas,

Planos de Benefícios: VARIG-I; VARIG-II; TRANSBRASIL-I; TRANSBRASIL-II; RIO SUL-I; RIO SUL-II; SATA-I; SATA-II; NORDESTE-I; GRUPO AEROMOT'S I E II; INTERBRASIL; FRB; VARIG LOG; TROPICAL

Em complemento ao comunicado 006/2015, reiteramos a informação de que os valores pagos de rateio de crédito da provisão matemática foram suspensos.

Os pagamentos da tutela antecipada se referem à recomposição do BENEFÍCIO e são provenientes de meses vencidos. Diferente dos pagamentos que eram efetuados a título de rateio de crédito da provisão matemática, ou seja, o pagamento efetuado em *03/02/2015*, corresponde ao benefício de janeiro de 2015 e *atrasados desde 19/09/2014*, e o crédito que será realizado no próximo mês, havendo recursos da União, se refere ao benefício de fevereiro de 2015 (*crédito em 03 de março de 2015*).

Atenciosamente,

Jose Pereira Filho
Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social